



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA CONSTRUTORA PROSOLO LTDA PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 051.681.744-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA PROSOLO LTDA, CNPJ: 03.119.804/0001-00, estabelecida a Rua David Ramalho, Nº 559, Sala 02 E 03, Bairro Liberdade, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-012, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu Representante Legal Sr(a) Mariangela Moleta, portador do CPF: Nº 225.438.212-87, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 03/09/2025 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 119/2025 - SEMINF, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2025-SELCO - SRP, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1. **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 019/2025-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor de presente contrato é de R\$ 16.432.487,60 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.51.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar CONTRATANTE a Nota Fiscal, que deverá estar anexa ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela SMOSP, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 4.2 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 4.3 A medição dos serviços será calculada por metro linear, (incluindo fornecimento de material), conforme planilha orçamentária contratada.
- 4.4 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Engenheiro Civil indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.
- 4.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada e fornecimento de material necessário, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 4.6 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria, em até 10 (dez) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 4.7 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.8 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.9 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
- 6.1.2 - Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, no âmbito das estradas vicinais do Município e demais estradas de acesso às Comunidades e Vilas deste Município, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **em regime de Demanda.**
- 6.1.3 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, durante toda a vigência da ata.
- 6.1.3 - Os serviços deverão iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Requisitante, que deverá estar acompanhada da nota de empenho.
- 6.1.4 - A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, nos locais indicados pelo município, de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria requisitante.
- 6.1.5 - Para a cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.1.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.
- 6.2.3 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 6.2.4 Após a entrega do objeto caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 6.2.5 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
- 6.2.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 6.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, e o prazo de vigência da contratação será de 300 (trezentos) dias contados da data de assinatura do contrato de execução do objeto na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação do veículo conforme o especificado na rota conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços, na forma e condições determinadas neste termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.2.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.4 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

7.2.5 Prestar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.2.6 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.7 Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.2.8 Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

7.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7.2.10 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

7.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata.

7.2.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.2.13 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

7.2.14 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.15 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

7.2.16 Apresentar durante a execução desta Ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.17 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.18 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Exercício: 2025.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Programa de Trabalho: 15.605.0501.1004.0000 – Manutenção e Construção de Pontes, Estradas e Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Convênio nº 42/2025/SEINF - serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Bonfim – RR no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), sendo por contra de contrapartida com recurso próprio do Município de Bonfim no valor R\$ 432.487,60 (quatrocentos trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo o valor Total de R\$ 16.432.487,60 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Tipo de Empenho: Global

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 08 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

ROMUALDO FEITOSA
SILVA:89708024287

Assinado de forma digital por
ROMUALDO FEITOSA
SO V:89708024287
Data: 2025.09.10 14:25:38 -0400

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

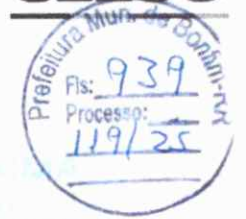
PELA CONTRATADA:



Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Andriane Kethenya Souza Gomes Maranhão CPF: 033.356.862-38
2. Rogério Araújo Andrade CPF: 008.423.772-47



EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO - SRP Nº 119/2025 - SEMINF.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP. Nº 019-SELCO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROSOLO LTDA
CNPJ: 03.119.804/0001-00
RESPONSÁVEL TITULAR: MARIANGELA MOLETA.

08 09 2025,
Zilair S. [Signature]
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2021

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

Programa de Trabalho: 15.605.0501.1004.0000 - Manutenção e Construção de Pontes, Estradas e Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Convênio nº 42/2025/SEINF - serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Bonfim - RR no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), sendo por conta de contrapartida com recurso próprio do Município de Bonfim no valor R\$ 432.487,60 (quatrocentos trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo o valor Total de R\$ 16.432.487,60 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Tipo de Empenho: Global

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.1.º- Fica nomeada de acordo como art. 7º da Lei nº14.133/2021, os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº14.133/2021, da Prefeitura Municipal de Bonfim:

I – Agente de Contratação
 Cirilo Francis de King e C. Júnior
 Ângela Azevedo da Silva
 Rosicleide Rodrigues

II – Equipe de Apoio:
 Leidy Laizza da Silva Costa
 Vianna Joana Alfredo

§ 1º Ficam Nomeados os agentes de Contratação, Rosicleide Rodrigues e Cirilo Francis de King e C. Júnior, como Pregoeiros.

§ 2º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxiliar em licitações que demandam.

Art. 2º- Fica Revogado o Decreto Nº 32/2025, do dia 06 de janeiro de

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 09 DE SETEMBRO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:486CABFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025. ORIGEM:
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SRP Nº 119/2025 - SEMINF.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP. Nº 019-SELCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SRP Nº 119/2025 - SEMINF.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP. Nº 019-SELCO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROSOLO LTDA

CNPJ: 03.119.804/0001-00
RESPONSÁVEL: MARIANGELA MOLETA.

TITULAR

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Programa de Trabalho: 15.605.0501.1004.0000 – Manutenção e Construção de Pontes, Estradas e Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Convênio nº 42/2025/SEINF - serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Bonfim – RR no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de

reais), sendo por conta de contrapartida com recurso próprio do Município de Bonfim no valor R\$ 432.487,60 (quatrocentos trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo o valor Total de R\$ 16.432.487,60 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Tipo de Empenho: Global

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:F45ABCE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
069/2024 -ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
PROCESSO Nº 137/2024..

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
069/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 031/2024.

PROCESSO Nº 137/2024.

CONTRATO Nº 069/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ Nº 45.872.366/0001-99

RESPONSÁVEL: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA
CPF Nº *-20**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de mesas, cadeiras e toalhas de mesas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de setembro de 2025, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de setembro de 2025, passando os mesmos a vigorar até o dia 04 de setembro de 2026, com base na Lei Nº 14.333/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – QSE

12.361.1000.2019.0000 – MDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, Q.S.E.

Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:81D9C887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2024. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024.
PROCESSO Nº 123/2024. CONTRATO Nº 059/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM/RR. CNPJ SOB O Nº. 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 059/2024
 ORIGEM: Pregão Presencial N° 021/2024.
 PROCESSO N° 123/2024.
 CONTRATO N° 059/2024.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
 CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ N° 40.003.263/0001-79
 RESPONSÁVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de 06 (seis) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a realização do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato N° 059/2024, em conformidade com os índices de atualização monetário da caderneta do Banco Central, taxa Selic, no valor total atualizado de R\$ 980.877,40 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
 Valor Total: R\$ 980.877,40 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
 Dotação Orçamentária:
 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Exercício: 2025.
 Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.000 - FUNDEB 30%.
 12.361.1000.2019.0000 - MDE.
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, FUNDEB 30%.
 Tipo de empenho: No Valor Estimativo
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2025

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO - SRP N° 119/2025 - SEMINF.
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP, N° 019-SELCO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
 CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: CONSTRUTORA PROSOLO LTDA
 CNPJ: 03.119.804/0001-00
 RESPONSÁVEL: MARIANGELA MOLETA.
 TITULAR
 OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.
 Programa de Trabalho: 15.605.0501.1004.0000 - Manutenção e Construção de Pontes, Estradas e Vicinais.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 Fonte de Recursos: Convênio n° 42/2025/SEINF - serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Bonfim - RR no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), sendo por conta de contrapartida com recurso próprio do Município de Bonfim no valor R\$ 432.487,60 (quatrocentos trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo o valor Total de R\$ 16.432.487,60 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
 Tipo de Empenho: Global
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025 - DLC/PMC

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025- SEMSA/PMC
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, oriundo do Processo Licitatório N° 010/2025-SEMSA/PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DOS POSTOS/CENTROS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EUCLIO RODRIGUES, CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, REFERENTE A PROPOSTA N° 11856.913000/1240-09., teve como vencedora a empresa:

ITEM 01- Fracassado.
 COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 20.400.125/0001-16, para o
 ITEM 02, com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 ITEM 03- Fracassado.

Cantá - RR, 10 de setembro de 2025.
 BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2025

PROCESSO N° 61/2025 CONCORRÊNCIA N° 6/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO N° 949116/2023/MIDR/CAIXA. CONTRATADA: GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34. VALOR: R\$ 1.247.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA: 03/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025

PROCESSO N° 62/2025 CONCORRÊNCIA N° 7/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO N° 943623/2023-MCIDADES/CAIXA. CONTRATADA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70. VALOR: R\$ 1.895.252,52 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA: 03/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2025

PROCESSO N° 63/2025 CONCORRÊNCIA N° 8/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO - ETAPA 02) DO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE,

CONVÊNIO N° 945660/2023/MCIDADES/CAIXA. CONTRATADA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.429.459,69 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 03/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2025

PROCESSO N° 68/2025 CONCORRÊNCIA N° 10/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO N° 942901-MESPORTES/CAIXA. CONTRATADA: GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34. VALOR: R\$ 645.857,86 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 04/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2025

PROCESSO N° 69/2025 CONCORRÊNCIA N° 11/2025
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para Urbanização de Vias Públicas por meio da execução dos serviços de ajustes de sinalização viária, canteiros, implantação de calçadas com acessibilidade universal e vias para fins de segurança e conforto aos usuários de todos os modos de transporte nos deslocamentos urbanos e com os serviços de Pavimentação, compreendendo a reconstrução por recapeamento do pavimento das vias públicas dos bairros da sede do Município de Caroebe/RR, garantindo adequadas condições sanitárias de segurança e conforto para os Municípios, CONVÊNIO N° 945262/2023. CONTRATADA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 4.309.500,00 (quatro milhões trezentos e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 04/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2025

PROCESSO N° 7/2025 CONCORRÊNCIA N° 5/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO N° 938832/2022/MAPA/CAIXA. CONTRATADA: JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.894.690/0001-93
 VALOR: R\$ 4.684.667,93 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 30/06/2025

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA N° 6/2025

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório N° 061/2025, da SEMIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO N° 949116/2023/MIDR/CAIXA, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
 Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA N° 006/2025, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA DA LICITAÇÃO: GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 1.247.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 29 de agosto de 2025.

CONCORRÊNCIA N° 7/2025

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório N° 062/2025, da SEMIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO N° 943623/2023-MCIDADES/CAIXA, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA N° 007/2025, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 1.895.252,52 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Caroebe - RR,

CONCORRÊNCIA N° 8/2025

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório N° 063/2025, da SEMIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO - ETAPA 02) DO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO N° 945660/2023/MCIDADES/CAIXA, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA N° 008/2025, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 1.429.459,69 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Caroebe - RR,

Em 28 de agosto de 2025.

CONCORRÊNCIA N° 10/2025

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório N° 068/2025, da SEMIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO N° 942901-MESPORTES/CAIXA, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA N° 010/2025, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA DA LICITAÇÃO: GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 645.857,86 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Caroebe - RR,

